



## DECRETO Nº 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal n.º 103/2021, o qual Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em segunda instância, nos termos do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal n.º 103/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Ficam designados os membros titulares, e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Recursos Fiscais:*

*I – **MAXWEL SILVA ALVES** – Matrícula: 86.784 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, chefe superior do Conselho/Presidente conforme o art. 47, inciso I, do art. 50 e art. 55 da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e seu suplente, **WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO** - Matrícula: 103.468 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal;*

*II – **ADRIANA SCHLITTER** – Matrícula: 86.490 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, conforme o inciso I, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e sua suplente: **ILA DE***



**CASTILHO VARJÃO** - Matrícula: 141.179 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal;

III – **JOSIVANIA FRANCA SANTOS** – Matrícula: 138.850 – Superintendente de Modernização de Prestação de Contas – Vice-Presidente do Conselho, conforme inciso II, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e seu suplente **VICENTE GOMES DE LACERDA** - Matrícula: 46.745 - Assistente Técnico;

IV – **JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR** – Procurador-Geral do Município de Várzea Grande, conforme inciso III, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e seu suplente **THIAGO COELHO DA CUNHA** – Procurador-Adjunto Chefe da Procuradoria Legislativa;

V – **MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO** – OAB/MT n.º 16.448/B, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, conforme o inciso IV, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e sua respectiva suplente: **LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO** – OAB/MT n.º 11.997/O, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, conforme o inciso IV, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018;

VI – **RODRIGO YAWATA CHAGAS**, representante do Conselho Regional de Administração – CRA, conforme inciso V, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e seu suplente **LÉCIO VICTOR MONTEIRO DA SILVA COSTA**;

VII – **VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO**, representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, conforme inciso VI, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e seu suplente **EMERSON ETORE MORAES**;

VIII – **BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA**, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, conforme inciso VII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e seu suplente **ALEX VIEIRA PASSOS**; e



**IX – PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**, representante do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande, conforme inciso VIII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e seu suplente **ÍCARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE**.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 2º, do Decreto Municipal n.º 103/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Os mandatos dos membros designados ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais, seja por intermédio do Decreto Municipal n.º 103/2021 ou por esse instrumento legal, encerram-se em 06/10/2022.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande  
– MT, 24 de janeiro de 2022.

  
**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**  
Prefeito Municipal

E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, Termo de Colaboração o repasse de recursos a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 15 anos dentro do município de Várzea Grande/MT, conforme no Plano de Ação. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 11 (onze) parcelas, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 016600000000. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, a Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, inscrita no CPF n. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARCEIRO PÚBLICO  
ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4.151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 1ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 02 de fevereiro de 2022, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Continuidade das deliberações sobre a construção do condomínio residencial vertical denominado **Cerejeiras, Mangabeiras e Laranjeiras (Barrakadas), de propriedade da empresa MRV Engenharia Ltda;**
2. Verificar como estão as fiscalizações, pelas Secretarias envolvidas, sobre os compromissos assumidos junto ao Município, conforme "histórico" levantado no período de 2015 a 2021 contendo as medidas mitigadoras de responsabilidade de cada empreendedor.
3. Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

Várzea Grande-MT, 26 de janeiro de 2022

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

#### DECRETO Nº 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº 103/2021, o qual Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em segunda instância, nos termos do art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2018, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal nº 103/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam designados os membros titulares, e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Recursos Fiscais:

**I – MAXWEL SILVA ALVES** – Matrícula: 86.784 – Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, chefe superior do Conselho/Presidente conforme o art. 47, inciso I, do art. 50 e art. 55 da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2018, e seu suplente, **WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO** - Matrícula: 103.468 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal;

**II – ADRIANA SCHLITZER** – Matrícula: 86.490 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, conforme o inciso I, do art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2018, e sua suplente: **ILA DE CASTILHO VAREJÃO** - Matrícula: 141.179 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal;

**III – JOSIVANIAFRANCA SANTOS** – Matrícula: 138.850 – Superintendente de Modernização de Prestação de Contas – Vice-Presidente do Conselho, conforme inciso II, do art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2018, e seu suplente **VICENTE GOMES DE LACERDA** - Matrícula: 46.745 - Assistente Técnico;

**IV – JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR** – Procurador-Geral do Município de Várzea Grande, conforme inciso III, do art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2018, e seu suplente **THIAGO COELHO DA CUNHA** – Procurador-Adjunto Chefe da Procuradoria Legislativa;

**V – MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO** – OAB/MT nº 16.448/B, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, conforme o inciso IV, do art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e sua respectiva suplente: **LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO** – OAB/MT nº 11.997/O, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, conforme o inciso IV, do art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2018;

**VI – RODRIGO YAWATA CHAGAS**, representante do Conselho Regional de Administração – CRA, conforme inciso V, do art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2018, e seu suplente **LÉCIO VICTOR MONTEIRO DA SILVA COSTA**;

**VII – VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO**, representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, conforme inciso VI, do art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2018, e seu suplente **EMERSON ETORE MORAES**;

**VIII – BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA**, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, conforme inciso VII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2018, e seu suplente **ALEX VIEIRA PASSOS**; e

**IX – PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**, representante do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande, conforme inciso VIII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2018, e seu suplente **ÍCARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE**.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 2º, do Decreto Municipal nº 103/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Os mandatos dos membros designados ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais, seja por intermédio do Decreto Municipal nº 103/2021 ou por esse instrumento legal, encerram-se em 06/10/2022.

**Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.